



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.013
de 18 de julho de 2018.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Antonio Carlos Trigo)

“Institui a Semana Municipal do Aleitamento Materno e dá outras providências”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana Municipal do Aleitamento Materno”, que será comemorada anualmente, na primeira semana do mês de agosto e que integrará o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal do Aleitamento Materno:

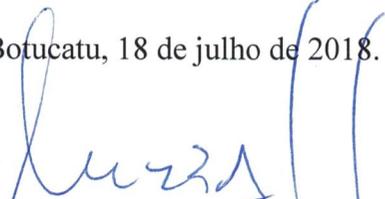
- I. incentivar a prática da amamentação exclusiva até 6 meses e continuada por 2 anos ou mais;
- II. estimular o interesse da sociedade na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida da criança;
- III. disseminar informações sobre os benefícios do aleitamento materno para as mães e as crianças,
- IV. sensibilizar os diversos segmentos da sociedade para que compreendam e apoiem a mulher que amamenta.

Art. 3º A data a que se refere o artigo anterior será comemorada anualmente com reuniões, palestras, campanhas, seminários e por meio da implementação de atividades específicas relacionadas ao tema.

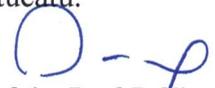
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 4.235, de 18 de abril de 2002.

Botucatu, 18 de julho de 2018.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 18 de julho de 2018 – 163º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente